



NOVA FRIBURGO
PREFEITURA



SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como compilar as demandas e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

1. DADOS DO PROCESSO:	
Nº do Processo:	23.467/2026
Estudo Preliminar nº:	016/2026
Secretaria:	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Sector / Órgão:	Gerência de Proteção Especial
Objetivo:	Trata-se de estudos preliminares referentes à aquisição de materiais de uso pessoal para apoio às ações socioeducativas desenvolvidas pelo Projeto Medida Certa no âmbito do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS. O presente também servirá como base para a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico.
Equipe de Planejamento:	Gestores: Rosangela Caterina Cassano - Gerente de Proteção Social Especial - Matr.: 199.059
	Apoio Técnico Administrativo, elaborador com base nos dados fornecidos pela Unidade Requisitante através do DFD: Ozório Junior Tardin da Silva, Assessor de Nível Intermediário - Mat.: 100.022
	De acordo: Yuri Guimarães Felisberto Bezerra - Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos -Matrícula: 100.518
2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES	
Fundamentação: (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021). No presente exercício, não foi possível incluir a demanda objeto deste Estudo Técnico Preliminar no Plano Anual de Contratações (PAC) da Administração Pública Municipal, tendo em vista que referido instrumento ainda não se encontra formalmente instituído e regulamentado no âmbito do Município, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. Nos termos do art. 12, inciso VII da Lei nº 14.133/2021, a instituição do Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações, incluindo o Plano Anual de Contratações, depende de regulamentação específica por parte de cada ente federativo, de modo a disciplinar sua elaboração, aprovação, monitoramento e execução. Até o presente momento, tal regulamentação ainda não foi editada no âmbito municipal, o que inviabiliza a formal inclusão da demanda no referido instrumento. Ressalta-se que a ausência de regulamentação do Plano Anual de Contratações não impede a realização de contratações necessárias ao atendimento do interesse público, desde que observados os princípios do planejamento, da motivação, da eficiência, da economicidade e da legalidade, os quais estão devidamente contemplados neste Estudo Técnico Preliminar e nos documentos que o instruem.	



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA



SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS



Dessa forma, a presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, ao buscar assegurar a continuidade e a qualidade das ações socioassistenciais desenvolvidas pelos equipamentos da Proteção Social Especial e da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

Registra-se, por fim, que a futura instituição e implementação do Plano Anual de Contratações no âmbito municipal contribuirá para o aprimoramento do planejamento, da transparência e da eficiência das contratações públicas, oportunidade em que demandas dessa natureza poderão ser formalmente incorporadas ao referido instrumento.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Fundamentação: (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

O Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS é unidade pública estatal integrante da Política Nacional de Assistência Social, vinculada à Proteção Social Especial de Média Complexidade, responsável pela execução de serviços especializados destinados a indivíduos e famílias em situação de risco pessoal e social decorrente da violação de direitos.

Dentre os serviços ofertados pela unidade, destaca-se o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, destinado ao acompanhamento de adolescentes submetidos às medidas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), conforme determinações do Poder Judiciário. No âmbito municipal, o serviço é executado por meio do Projeto Medida Certa, que desenvolve atendimentos individuais e familiares, oficinas socioeducativas, atividades educativas, ações comunitárias, campanhas temáticas e demais estratégias voltadas à promoção da cidadania, ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e à prevenção da reincidência infracional.

Para apoiar a execução dessas atividades, verifica-se a necessidade de aquisição de materiais de uso pessoal destinados aos adolescentes acompanhados pelo Projeto Medida Certa. Os materiais serão utilizados durante oficinas, encontros socioeducativos, atividades externas, campanhas educativas, ações comunitárias e demais iniciativas desenvolvidas pelo serviço, contribuindo para a organização e o transporte de pertences pessoais dos usuários e auxiliando na participação dos adolescentes nas atividades propostas.

A disponibilização desses materiais também constitui estratégia complementar de valorização dos adolescentes atendidos, reforçando o compromisso da Administração Pública com a promoção da dignidade, da inclusão social e do fortalecimento das oportunidades de desenvolvimento pessoal dos usuários acompanhados pelo serviço.

A entrega dos materiais está prevista para ocorrer, preferencialmente, durante as atividades de encerramento do exercício promovidas pelo Projeto Medida Certa, período em que tradicionalmente são desenvolvidas ações de integração, reflexão e fortalecimento dos vínculos entre os adolescentes acompanhados e a equipe técnica responsável pelo serviço. Contudo, considerando a natureza contínua do acompanhamento socioeducativo e o ingresso permanente de novos usuários ao longo do exercício, os materiais também poderão ser utilizados em ações posteriores, garantindo a continuidade do atendimento e das atividades desenvolvidas pelo CREAS.



NOVA FRIBURGO
PREFEITURA



SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS



Ressalta-se que os materiais não receberão identificação institucional ou qualquer elemento que permita associar seus usuários ao cumprimento de medidas socioeducativas, medida adotada com a finalidade de preservar a privacidade dos adolescentes atendidos e evitar situações de exposição ou rotulação perante a comunidade.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária para apoiar a execução das ações socioeducativas desenvolvidas pelo CREAS por meio do Projeto Medida Certa, contribuindo para o fortalecimento das estratégias de acompanhamento previstas no Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto.

Registra-se, por fim, que a indicação dos materiais pretendidos no Documento de Formalização da Demanda não configura antecipação indevida da solução. No caso concreto, a necessidade identificada pela unidade requisitante está diretamente relacionada ao fornecimento de materiais de uso pessoal destinados aos adolescentes acompanhados pelo Projeto Medida Certa, sendo os itens descritos no DFD os próprios bens necessários ao atendimento da demanda. Assim, considerando a natureza da contratação, não se verificam soluções alternativas capazes de atender ao objeto pretendido sem a correspondente aquisição dos materiais especificados, cabendo ao presente Estudo Técnico Preliminar avaliar a viabilidade, adequação e quantitativos da contratação proposta.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Fundamentação: (Ver inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

A estimativa das quantidades foi elaborada com base nas informações apresentadas pela unidade requisitante no Documento de Formalização da Demanda – DFD, considerando o quantitativo médio de adolescentes acompanhados pelo Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, executado pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS por meio do Projeto Medida Certa.

Conforme informado pela unidade demandante, o serviço acompanha atualmente aproximadamente 100 adolescentes em cumprimento das medidas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC). Considerando a natureza dinâmica do atendimento, caracterizada pelo ingresso e desligamento contínuo de usuários ao longo do exercício, bem como a necessidade de garantir a continuidade das ações socioeducativas desenvolvidas pelo serviço, foi prevista reserva técnica correspondente a 50 unidades adicionais de cada item.

Dessa forma, estima-se a necessidade de aquisição dos seguintes quantitativos:

Item	Quantidade
Mochila unissex tipo transversal	150 unidades
Necessaire unissex	150 unidades
Boné unissex	150 unidades



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA



SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS



O quantitativo de 150 unidades para cada item corresponde ao número médio de adolescentes atualmente acompanhados pelo serviço, acrescido de reserva técnica destinada ao atendimento de novos usuários que venham a ingressar no Projeto Medida Certa durante o período de execução das atividades, bem como à manutenção da capacidade de atendimento das ações socioeducativas desenvolvidas pelo CREAS.

A estimativa apresentada busca assegurar atendimento adequado aos usuários vinculados ao serviço, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, evitando a necessidade de novas aquisições para suprir demandas previsíveis decorrentes da rotatividade própria do público atendido.

5. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO:

Fundamentação: (Ver inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21).

Com a finalidade de obter parâmetro inicial para estimativa do valor da contratação, foi realizada pesquisa de preços em fontes públicas disponíveis na internet, mediante consulta a sítios de comércio eletrônico que comercializam produtos com características semelhantes às especificações pretendidas, bem como consulta a contratações divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Foram considerados valores compatíveis com os itens pretendidos pela Administração, observando-se características semelhantes de material, finalidade de uso e especificações gerais dos produtos. Para obtenção do preço estimado, utilizou-se a média aritmética dos valores identificados nas pesquisas realizadas.

Mochila unissex tipo transversal	
Fonte	Valor Unitário (R\$)
Shopee	36,00
Magazine Luiza	42,91
Mercado Livre	37,63
Amazon	29,90
Mercado Livre	30,61
PNCP	35,00
Preço médio estimado	35,34

Necessaire unissex



NOVA FRIBURGO
PREFEITURA



SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS



Fonte	Valor Unitário (R\$)
Mercado Livre	15,00
World Presente	12,50
Shopee	8,90
Shopee	17,67
Amazon	19,51
PNCP	29,70
Preço médio estimado	17,21

Boné unissex	
Fonte	Valor Unitário (R\$)
Magazine Luiza	23,24
Mercado Livre	21,91
Shopee	15,99
Shopee	19,99
Veríssima Modas	20,00
PNCP	12,47
Preço médio estimado	18,93

Com base nos quantitativos estimados para a contratação, obteve-se a seguinte projeção de custos:

Item	Quantidade	Valor Unitário Médio (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
Mochila unissex tipo transversal	150	35,34	5.301,00
Necessaire unissex	150	17,21	2.581,50
Boné unissex	150	18,93	2.839,50
TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO			10.722,00

**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURASECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

A presente estimativa possui caráter preliminar e visa subsidiar a análise de viabilidade da contratação, podendo ser posteriormente refinada nos termos da legislação vigente.

6. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

Fundamentação: (Ver inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Considerando a natureza dos materiais pretendidos, verifica-se que o objeto é composto por itens independentes entre si, quais sejam: mochilas, necessários e bonés, não havendo necessidade técnica de fornecimento conjunto para atendimento da finalidade pretendida.

Dessa forma, a contratação será realizada com parcelamento do objeto por item, possibilitando a ampliação da competitividade e a participação de maior número de fornecedores, inclusive daqueles especializados em apenas um dos produtos pretendidos.

O parcelamento mostra-se tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração, uma vez que não compromete a execução do objeto, favorece a obtenção de propostas mais vantajosas e contribui para a observância dos princípios da economicidade, competitividade e eficiência previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Além disso, a divisão por item possibilita que cada produto seja adjudicado ao fornecedor que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, promovendo melhor aproveitamento dos recursos públicos e ampliando as oportunidades de participação dos potenciais interessados.

Diante do exposto, conclui-se que o parcelamento do objeto por item constitui a solução mais adequada para a presente contratação.

7. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

Fundamentação: (Ver inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

A análise desenvolvida ao longo do presente Estudo Técnico Preliminar demonstra que a aquisição pretendida constitui medida necessária para apoiar a execução das ações socioeducativas desenvolvidas pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, por meio do Projeto Medida Certa, não se tratando de despesa acessória ou desvinculada das finalidades institucionais do serviço, mas de instrumento de apoio às atividades realizadas junto aos adolescentes acompanhados no âmbito do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto.

Restou demonstrado que a solução proposta, consistente na aquisição de materiais de uso pessoal compostos por mochilas, necessários e bonés, mostra-se adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, atendendo satisfatoriamente às necessidades identificadas pela unidade requisitante e contribuindo para o desenvolvimento das atividades socioeducativas previstas pelo Projeto Medida Certa.



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA



SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS



Destaca-se ainda que os materiais não receberão identificação institucional ou qualquer elemento que permita associar seus usuários ao cumprimento de medidas socioeducativas, medida que visa preservar a privacidade dos adolescentes atendidos e evitar situações de exposição ou rotulação perante a comunidade, em consonância com os princípios da proteção integral e da dignidade da pessoa humana.

Adicionalmente, **conforme informado pelo Setor de Despesas às folhas nº 07 , não há que se falar em fracionamento indevido de despesa**, tendo sido observados os limites legais aplicáveis, bem como o adequado planejamento da contratação, em consonância com os princípios da legalidade, do planejamento e da responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

A adoção da modalidade de contratação por **Dispensa Eletrônica mostra-se medida adequada e proporcional**, por possibilitar maior celeridade na contratação, sem prejuízo da competitividade, da transparência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, **adotando-se como critério de julgamento o menor preço unitário por item**.

Cabe ainda destacar que a **estimativa preliminar do valor da contratação realizada no presente estudo possui caráter meramente referencial**, tendo por finalidade subsidiar o planejamento da contratação e verificar a adequação da despesa ao enquadramento legal da modalidade pretendida.

Tal estimativa foi utilizada exclusivamente para análise da viabilidade da contratação e verificação da inexistência de fracionamento indevido de despesa, em observância aos princípios do planejamento e da legalidade previstos na legislação de regência.

Considerando que o procedimento adotado será a Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço unitário por item, o valor estimado nesta fase não constitui o valor final da contratação.

Nos termos do art. 7º, § 4º, da Instrução Normativa SEGES nº 65/2021, a pesquisa de preços poderá ser realizada concomitantemente ao procedimento de dispensa eletrônica, momento em que serão apurados os valores efetivamente ofertados pelos fornecedores participantes do certame eletrônico.

Dessa forma, o valor final da contratação será definido com base nas propostas apresentadas durante a etapa competitiva da dispensa eletrônica, assegurando-se a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observados os princípios da economicidade, da eficiência e da busca pelo melhor resultado para o interesse público.

Ressalta-se, ainda, que a solução proposta enquadra-se na hipótese de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, com valor estimado inferior ao limite legal estabelecido para contratação em razão do valor.

Verifica-se, portanto, a viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação pretendida.

Diante do exposto, conclui-se que a solução proposta é a mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, estando alinhada às necessidades do serviço, às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e aos princípios que regem as contratações públicas, razão pela qual se recomenda o prosseguimento do feito com vistas à formalização da contratação nos termos aqui delineados.



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA



SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS



8. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO:

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Preliminares da Secretaria participante e que o mesmo traz os conteúdos exigidos para o presente caso, observados os elementos mínimos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Gestor:	Apoio Técnico:	De acordo:
Rosângela Caterina Cassano Gerente de Proteção Especial Matr.: 199.059	Ozório Junior Tardin da Silva Assessor de Nível Intermediário Mat.: 100.022	Yuri Guimarães Felisberto Bezerra Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos Matrícula: 100.518

Nova Friburgo/RJ, 11 de junho de 2026